



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Bento Gonçalves

**EDITAL IFRS CAMPUS BENTO GONÇALVES Nº 22/2020  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO– 2020,  
PARA VAGA REMANESCENTE DO EDITAL Nº 16/2020**

O Diretor-geral do *Campus Bento Gonçalves* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Bento Gonçalves* nº 22/2020 – Seleção de bolsistas de extensão – 2020, para vaga remanescente em Projeto de Extensão.**

## **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista em projeto de extensão contemplado com bolsas no Edital Complementar *Campus* Bento Gonçalves nº 76/2019 vinculado ao Edital IFRS nº67/2019 – Auxílio Institucional à Extensão – 2020, em virtude de vaga remanescente do Edital nº 016/2020 – *Campus* Bento Gonçalves.

## **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal da bolsa de extensão está assim definido:

- a) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);

2.2. A vigência da bolsa será de **15 de setembro de 2020 a 31 de março de 2021.**

## **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos regulares do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão;
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I;e,
- d) possuir os meios e os recursos técnicos próprios e estar apto a executar as atividades da bolsa, bem como cumprir com as obrigações do programa PIBEX, que poderão ser realizadas obrigatória e exclusivamente de forma não presencial.

## **4. DAS VAGAS**



4.1. O quantitativo de vagas do projeto de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	01/09/2020
2.Período de inscrição dos estudantes	01/09 a 07/09/2020
3. Homologação Preliminar das inscrições	08/09/2020
4. Recebimento de recurso quanto a não homologação por formulário específico.	08/09/2020
5. Homologação Final das inscrições	08/09/2020
6.Período para seleção dos bolsistas	09/09 a 10/09/2020
7.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	11/09/2020
8.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	Até 14/09/2020

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

6.1.1 O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido nos prazos estabelecidos pelo item 2 do Cronograma, conforme o disposto no presente Edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.5 O Campus Bento Gonçalves do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitarem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao(à)solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Bento Gonçalves

confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos editalícios.

6.6 O candidato a bolsa de extensão que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

6.7. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do [formulário eletrônico](#).

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão.

7.2. O(A) coordenador(a) do programa/projeto de extensão deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.

7.3. A seleção será realizada, obrigatória e exclusivamente, de forma remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) da ação de Extensão, conforme informações constantes no Anexo I deste edital, respeitado os prazos dispostos no cronograma.

7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.5. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) entregar a Ata de Seleção e do formulário eletrônico de indicação do bolsista de forma digital, para fins de registro e arquivamento.

7.6. Ao término do estado de calamidade pública em saúde ocasionado pela COVID-19 e/ou do retorno das atividades e do calendário letivo de forma presencial deverá o(a) Coordenador(a) do Projeto/Programa entregar toda a documentação original referente à seleção de forma física à Diretoria de Extensão.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) aprovado (contemplado com bolsa);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Bento Gonçalves

- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do programa/projeto deverá enviar à Diretoria de Extensão, até o dia 14/09/2020 os seguintes documentos do (s) bolsista (s), via [formulário eletrônico](#):

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou, se menor, termo de compromisso para menor de 18 anos devidamente assinado pelo aluno e por um responsável legal (Anexo III);
- b) Cópia do documento de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- d) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2019 e 30 de novembro de 2020, e;
- e) atestado de matrícula.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1., ou, excepcionalmente, cópia do contrato firmado junto à Instituição Bancária em que conste as informações das alíneas “b” e “c”.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Bento Gonçalves

- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) atender as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades e do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra, única e exclusivamente, de forma não presencial, enquanto durar o estado de emergência pública em saúde decorrente da COVID-19 ou a suspensão das atividades de ensino e do calendário acadêmico, conforme o disposto pela Resolução Consup IFRS nº 020, de 23 de junho de 2020 e Portaria IFRS nº 431, de 29 de junho de 2020, que suspendeu as atividades acadêmicas 2020 nos Campi do IFRS por tempo indeterminado, e Ofício nº 04/2020/PROEX/ PROPI/ /PROEN/ IFRS, de 10 de julho de 2020;

11.2 A declaração de assiduidade (registro de frequência) do(s) bolsistas(s), conforme as normas do PIBEX, disponível no site institucional <https://ifrs.edu.br/bento/extensao/documentos/>, deverá ser encaminhada pelo coordenador do programa/projeto à Diretoria de Extensão, através do e-mail: <[fomentoextensao@bento.ifrs.edu.br](mailto:fomentoextensao@bento.ifrs.edu.br)>, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

11.3 A via física original da declaração de assiduidade (registro de frequência) do(s) bolsistas(s) e voluntários, devidamente assinada, deverá ser encaminhada à Diretoria de Extensão quando do regresso das atividades presenciais de ensino.

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal/total da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada à Diretoria de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Bento Gonçalves

### **13. DO ACÚMULO**

- 13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
  - b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

### **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

- 14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).
- 15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) *docampus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.
- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Bento Gonçalves, 01 de setembro de 2020.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro  
Diretor-geral do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS  
Portaria nº 148/2020

(O original encontra-se assinado na Diretoria de Extensão do *Campus*.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Bento Gonçalves

## ANEXO I

### REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA DE EXTENSÃO

- 1) REFERENTE A BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL IFRS Nº 67/2019 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO – 2020, VINCULADAS AO EDITAL COMPLEMENTAR CAMPUS BENTO GONÇALVES Nº 76/2019, E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22/2020 – CAMPUS BENTO GONÇALVES:

<b>Programa/projeto:</b> Projeto Enoteca Virtual do IFRS - BG 2020				
<b>Coordenador:</b> Raquel Bondan Lima <b>E-mail:</b> raquel.lima@bento.ifrs.edu.br				
	<b>NÚMERO DE BOLSAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS</b>
<b>01</b>	1	8 horas/semana	Estar matriculado nos cursos Superiores de Tecnologia em Viticultura e Enologia ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou ainda nos Cursos Técnicos em Viticultura e Enologia ou Informática. Ter linguagem correta. Ter disponibilidade de equipamentos ou formas de acesso à <i>Web</i> . Disponibilidade para encontros semanais virtuais.	Avaliação currículo vitae + entrevista via <i>Google Meet</i> ou outra plataforma virtual, a ser agendada com a coordenadora. A entrevista poderá ser via telefone, de acordo com a disponibilidade do bolsista.

#### Observações:

- os contatos referentes ao agendamento das entrevistas serão realizados, preferencialmente, via e-mail, sendo que oportunamente serão indicados o instrumento e/ou plataforma utilizados, além de data e de horário, se ainda não definidos na forma de seleção. Assim, é importante que o (a) estudante mantenha seu e-mail de inscrição atualizado.
- eventuais dúvidas sobre o projeto deste Edital Complementar ou sobre a inscrição do(a) candidato(a) poderão ser esclarecidas junto ao(à) Coordenador(a) da Ação, devendo o contato ser realizado através do e-mail institucional do(a) Coordenador(a) disponibilizado neste anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Bento Gonçalves

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS –  
*Campus* \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo  
especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, na metade da vigência da bolsa, o relatório parcial e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Bento Gonçalves

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM**  
**PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo  
estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus*  
\_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e  
autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:  
Título: \_\_\_\_\_  
Coordenador: \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, na metade da vigência da bolsa, o relatório parcial e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Responsável legal quando o estudante for menor  
de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de  
extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Bento Gonçalves